



Publicidade Legal

Eagle Exploração e Produção de Óleo e Gás S.A.

CNPJ/ME nº 32.021.201/0001-61 - NIRE 35.300.565.690

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2021

1. **Data, Hora e Local:** Em 18/01/2021, às 9 horas, na sede social da Companhia, em São Paulo-SP, na Avenida Indianópolis, nº 1.455. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura no livro de registro de presença de acionistas da Companhia. 3. **Mesa:** Sr. Rodrigo Cury Sampaio de Miranda Pavan: Presidente e Sr. Luiz Felipe Coutinho Martins Filho: Secretário. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a apreciação e aprovação do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação firmado pela Companhia e pela Issus Serviços Óleo e Gás Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, Centro, sala 3.201, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.210.577.379, CNPJ/ME sob o nº 30.924.514/0001-02 ("Issus") relativo à incorporação da Issus pela Companhia ("Protocolo"); (ii) a ratificação da nomeação dos Srs.: (a) Adilson Rodrigues, RG nº 06.611.556-9 (IFP/RJ), e CPF/ME nº 790.054.547-68 e registrado no CRC/RJ sob o nº 062533-0; (b) Sra. Mauricinéa Rodrigues Pereira, RG nº 07.353.418-2 (IFP/RJ), e CPF/ME nº 952.522.747-20 e registrada no CRC/RJ sob o nº 092808-0; e (c) Claudio Correa de Souza Junior, RG nº 2.239.069-7 (Detran/RJ), e CPF/ME nº 122.582.117-78 e CRC/RJ sob o nº 126644-0 ("Peritos Independentes"), como responsáveis pela avaliação do patrimônio líquido da Issus e elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido ("Laudo de Avaliação"); (iii) a apreciação e aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) a deliberação sobre a incorporação da Issus pela Companhia nos termos do Protocolo ("Incorporação"); (v) a aprovação do aumento do capital social da Companhia em decorrência da incorporação e consequente emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, as quais serão distribuídas a Luiz Felipe Coutinho Martins Filho e Luna Maria Teixeira Viana nos termos do Protocolo; (vi) a conversão de: (a) 24.011.840 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por PSS Principal Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Investimento no Exterior em 24.011.840 ações preferenciais Classe A, (b) 10.485.260 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por Luiz Felipe Coutinho Martins Filho em 10.485.260 ações preferenciais Classe B e (c) 10.485.260 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por Luna Maria Teixeira Viana em 10.485.260 ações preferenciais Classe B; (vii) a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social; (viii) a reforma e consolidação do Estatuto Social para refletir as deliberações constantes da Ordem do Dia; e (ix) a autorização aos administradores da Companhia para a prática de todos os atos necessários à efetivação das deliberações objeto desta Ordem do Dia. 5. **Deliberações aprovadas por unanimidade:** 5.1. Aprovar os termos e condições do Protocolo, cuja cópia integra esta ata como Anexo I, bem como todos os seus anexos que contenham os motivos, finalidades, critérios e condições da Incorporação. 5.2. Aprovar e ratificar a nomeação e contratação dos Peritos Independentes para a preparação do Laudo de Avaliação. 5.3. Aprovar o Laudo de Avaliação para efeitos da Incorporação, o qual integra esta ata como Anexo A ao Protocolo (Anexo I). 5.4. Tendo em vista a aprovação do Protocolo e do Laudo de Avaliação, aprovar a Incorporação nos termos descritos no Protocolo. As variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Issus ocorridas entre a data-base para elaboração do Laudo de Avaliação e a presente data serão absorvidas pela Companhia nas condições descritas no Protocolo. 5.5. Aprovar o aumento de capital da Companhia em decorrência da Incorporação, o qual passará de R\$60.373.844,00 (dividido, em um primeiro momento, em 46.952.844 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal) para R\$61.687.519,38 (dividido em 89.964.720 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal), sendo o referido aumento no valor de R\$1.313.675,38, mediante emissão de 43.011.876 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas por Luiz Felipe Coutinho Martins Filho e Luna Maria Teixeira Viana mediante versão do acervo líquido da Issus em substituição às quotas representativas do capital social da Issus ora canceladas em decorrência da Incorporação, conforme reforma de troca prevista no Protocolo. 5.5.1. Em virtude de 25% do capital social da Issus ser detido pela Companhia, e considerando que referido investimento encontra-se devidamente refletido nas demonstrações financeiras da Companhia, o aumento de capital resultante da Incorporação não beneficiará o atual único acionista da Companhia. 5.6. Ao contrário, observados os limites legais e estatutários, aprovar a conversão de (a) 24.011.840 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por PSS Principal Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Investimento no Exterior em 24.011.840 ações preferenciais Classe A, (b) 10.485.260 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por Luiz Felipe Coutinho Martins Filho em 10.485.260 ações preferenciais Classe B e (c) 10.485.260 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por Luna Maria Teixeira Viana em 10.485.260 ações preferenciais Classe B, nos termos e com as características descritas no item abaixo. 5.6.1. As ações preferenciais ora criadas, divididas em duas classes, preferenciais Classe A e preferenciais Classe B, terão as seguintes características: (i) Preferenciais Classe A: sem direito de voto, conversíveis nos termos do acordo de acionistas firmado na presente data por e entre o FIP Prisma, Luiz Felipe Coutinho Martins Filho e Luna Maria Teixeira Viana, na qualidade de acionistas, e a Companhia, na qualidade de interveniente-auente ("Acordo de Acionistas"), com direito a dividendo cumulativo fixo anual equivalente a R\$2.851 por ação da Companhia corrigido por 15% a.a. acrescido da variação cambial até a data da distribuição aplicável, resgatáveis nos termos do Acordo de Acionistas e do item (b) abaixo e com preferência no recebimento de recursos, bens, direitos ou benefícios em caso de determinados eventos de liquidez em relação às ações ordinárias e às ações preferenciais Classe B nos termos do Acordo de Acionistas; e (b) o acionista titular das ações preferenciais Classe A poderá realizar o resgate da totalidade das ações preferenciais Classe A uma única vez, desde que existam reservas ou lucros da Companhia suficientes para suportar o resgate das ações preferenciais de forma total. Caso não existam tais reservas ou lucros, o acionista titular das referidas ações poderá, alternativamente, demandar o resgate parcial das ações preferenciais Classe A de sua titularidade até o limite das reservas ou lucros da Companhia que sejam então suficientes para suportar tal resgate de forma parcial, observado que referido direito de demandar o resgate das ações preferenciais poderá, neste último caso, ser apresentado múltiplas e sucessivas vezes pelo titular das referidas ações preferenciais até que tais ações preferenciais Classe A sejam integralmente resgatadas tão logo existam novas reservas ou lucros da Companhia para suportar, ainda que parcialmente, o resgate das referidas ações preferenciais; e (ii) Preferenciais Classe B: sem direito de voto, conversíveis nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, com direito a dividendo cumulativo fixo anual de R\$10.000,00 e com preferência no recebimento de recursos, bens, direitos ou benefícios em caso de determinados eventos de liquidez em relação às ações ordinárias e às ações preferenciais Classe B nos termos do Acordo de Acionistas. 5.7. Em decorrência da Incorporação e, consequentemente, do aumento do capital social, bem como da conversão de ações ora aprovada, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$61.687.519,38, dividido em 44.982.360 ações ordinárias, 24.011.840 ações preferenciais Classe A e 20.970.520 ações preferenciais Classe B, todas nominativas e sem valor nominal." 5.8. Aprovar consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual, com as devidas alterações, deverá ser lido de acordo com o Anexo II à presente ata. 5.9. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas, podendo representar a Companhia para a formalização das operações em questão e tomar todas as providências necessárias à efetivação da Incorporação perante os órgãos públicos e terceiros em geral. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata na forma sumária e que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada. **Acionista:** PSS Principal Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Investimento no Exterior. São Paulo, 18/01/2021. Assinaturas: **Mesa:** Rodrigo Cury Sampaio de Miranda Pavan: Presidente; Luiz Felipe Coutinho Martins Filho: Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 212.894/21-3 em 10/05/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Epharma – PBM do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 03.448.808/0001-24 - NIRE 35.300.173.872

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores Acionistas da **Epharma – PBM do Brasil S.A.** ("Sociedade") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 10/06/2021, às 14hs, na sede da Sociedade, localizada em Barueri/SP, Alameda Mamoré nº 989, conjunto 902, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) substituição do Membro do Conselho de Administração da Sociedade, Sr. Eduardo De Castro Magalhães Marques, e do Membro Observador, Sr. Juan Guillermo Fuentes Alcedo, indicados pela acionista **Donec I Fundo de Investimento em Participações**, e eleitos na AGOE de 11.3.2021; (ii) eleição de Membro Observador adicional para o Conselho de Administração da Sociedade. Informam, outrossim, que os documentos relativos às matérias a serem debatidas em Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social da Sociedade. Barueri, 27 de maio de 2021. (29/05, 01 e 02/06/2021)

ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 10.635.691/0001-53 - NIRE 35.300.352.432

Edital de 2ª Convocação – Assembleia Geral de Debenturistas

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Viarondon Concessionária de Rodovia S.A. ("Debêntures" e "Companhia", respectivamente), celebrado em 29/01/2020 e posteriormente aditado ("Escritura de Emissão"), entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), convocados para reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada em segunda convocação, no dia 18/06/2021, às 10h00min ("Assembleia Geral de Debenturistas" ou "AGD"), de forma exclusivamente digital e eletrônica, através de plataforma Google Meet, nos termos da Instrução CVM nº 625 ("ICVM 625"), de 14/05/2020, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovar a concessão de prazo adicional de 45 dias, contados da aprovação deste item, para a celebração do aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado em 12/02/2020 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), com vistas a atualizar as apólices atualmente vigentes e atender o que preceitua a cláusula 6.1, alíneas "r)" e "s)" do instrumento supracitado, considerando que o prazo originalmente previsto na alínea "r)" da cláusula supracitada não será observado; (ii) aprovar a alteração do mecanismo de renovação das apólices, conforme cláusula 6.1 alínea "s" do Contrato de Cessão Fiduciária, com a consequente alteração da referida cláusula para que, nos casos de renovação de apólice vinculada à Emissão, não seja necessária a celebração de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária (gerando numerosos aditivos ao referido instrumento, para essa finalidade) com vistas a atualizar o Anexo I, sendo que, nesse caso, deverá haver o endosso nas apólices ao Agente Fiduciário, bem como haver a inclusão da menção de que a seguradora, quando e se houver alguma indenização à Companhia, deverá consultar previamente o Agente Fiduciário solicitando a autorização para o crédito na conta da Companhia, permanecendo vigente a obrigação de enviar a notificação referida nas cláusulas 2.2, 2.2.1 e 6.1 alínea "r" do Contrato de Cessão Fiduciária. A nova redação da cláusula 6.1 alínea "s" do Contrato de Cessão Fiduciária passaria a vigorar com a seguinte redação: 6.1. (...) (s) em qualquer das hipóteses previstas no item (i) acima, a Cedente deverá encaminhar ao Agente Fiduciário (i) a relação atualizada do Anexo I contendo as novas informações; e (ii) em até 45 dias contados da celebração de nova apólice, a comprovação do endosso para inclusão do Agente Fiduciário como beneficiário, conforme redação a seguir (ou outra redação que venha a ser aprovada previamente pelos Debenturistas, em sede de Assembleia): 1. Cláusula de Beneficiário Indicado: Fica entendido e acordado que passa a fazer parte da presente apólice como beneficiário indicado (i) a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"). 2. Indenizações: Fica entendido e acordado que quaisquer indenizações devidas por sinistros ocorridos envolvendo locais e bens segurados sob a presente apólice que constituem garantia ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Viarondon Concessionária de Rodovia S.A. celebrado em 29/01/2020, conforme aditado, com o Agente Fiduciário, serão pagas na conta bancária da Viarondon Concessionária de Rodovia S.A. aberta junto ao Banco Santander Brasil S.A. conforme indicada abaixo.

Empresa	CNPJ	Banco/Agência	Conta
ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A.	10.635.691/0001-53	Santander /Ag. 2271	13056741-1
(iii) autorizar a Companhia para, em conjunto com o Agente Fiduciário, celebrar todos e quaisquer documentos e tomar todas as providências necessárias para a efetivação das deliberações tomadas na AGD. Informações Adicionais: Em atendimento à ICVM 625, apresentamos abaixo os procedimentos aplicáveis à realização da AGD por meio digital: 1. Acesso e utilização do Sistema Eletrônico: A AGD será realizada por meio da plataforma digital que possibilitará a participação remota dos Debenturistas, que serão considerados presentes e assinantes da ata da AGD. O conteúdo da AGD será integralmente gravado pela Companhia. Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Companhia, para o e-mail ri@viarondon.com.br , e ao Agente Fiduciário, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br , preferencialmente em até 2 dias antes da AGD, podendo ser encaminhado até o horário de início da AGD, cópia dos seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários, como última alteração do estatuto ou contrato social consolidados, conforme aplicável, ata de eleição da diretoria e documentos que comprovem a representação do debenturista, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); (c) quando fundo de investimento, estatuto/contrato social vigente do gestor do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); e (d) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, além dos documentos indicados nos itens anteriores, conforme o caso. A Companhia enviará um e-mail ao respectivo debenturista contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado. A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. 2. Instrução de Voto a Distância: O debenturista poderá exercer seu direito de voto por meio do preenchimento e envio de instrução de voto a distância, disponível na página da rede mundial de computadores da Companhia (http://www.viarondon.com.br/informacao-investidores) ("Instrução de Voto a Distância"). Para que a Instrução de Voto a Distância seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto a Distância do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. As Instruções de Voto a Distância deverão ser rubricadas e assinadas, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, e deverão ser enviadas preferencialmente com até 2 dias de antecedência da data de realização da AGD, podendo ser encaminhada até o horário de início da assembleia, juntamente com os documentos listados no item 1 acima, aos cuidados da Companhia, para o e-mail ri@viarondon.com.br , e ao Agente Fiduciário, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br . Caso o debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, de acordo com o item 1 acima, depois de ter enviado Instrução de Voto a Distância, poderá exercer seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto a Distância desconsiderada. A Companhia e o Agente fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no interm da presente convocação e da Assembleia Geral de Debenturistas. Lins, 31/05/2021. ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A. (01, 02 e 03/06/2021)			

Sapphirus A008.19 Participações S.A.

CNPJ/MF nº 35.714.180/0001-58 - NIRE 35300545745

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/04/2021

Data/Hora/Local: 15/04/2021, 10h, na sede da companhia. **Presença e Convocação:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Renato Garcia Figueiroa, Secretário: Luiz Fernando Ortega. **Deliberações aprovadas por unanimidade:** (i) a destituição dos Diretores sem designação específica: (a) Fábio Guimarães Corrêa Meyer; (b) Graziela Marques Conde; e (c) a eleição como Diretores sem designação específica dos Srs.: (i) Renato Figueiroa Garcia, RG 29.111.977-3 SSP/SP, CPF 282.431.928-32, e (ii) Luiz Fernando Ortega, RG 695.707.39, CPF/ME 064.931.169-88, os quais tomam posse nesta data. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata SP, 15/04/2021. **Acionistas:** Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda. JUCESP nº 215.549/21-1 em 13/05/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

comercial@datamercantil.com.br

Confira nosso site: www.datamercantil.com.br

Moedas globais: dólar fica misto, com discursos do Fed e indicadores no radar

Perto do horário de fechamento do mercado em Nova York, o dólar caía a 109,45 ienes. Segundo maior componente do DXY, a moeda japonesa ajudou a pressionar o índice. Já o euro recuava a US\$ 1,2224 e a libra caía a US\$ 1,4157. O índice DXY, que mede a variação da divisa americana contra seis pares, por sua vez, registrou queda de 0,22%, a 89,831 pontos. Entre os indicadores, os PMIs na Europa sugeriram recuperação da economia, impulsionando a moeda comum. Além disso, a taxa de desemprego da zona do euro recuou

a 8% em abril e a inflação ao consumidor acelerou a 2% (comparação anual) em abril. “O impulso na economia global continua sendo sustentado pela reabertura da economias e grandes volumes de estímulos fiscais nos EUA”, explica o Danske Bank. Mais tarde, indicadores da indústria acima do esperado deram força à moeda americana. O mercado observa sinais da retomada na maior economia do mundo e a dinâmica da inflação. Ontem, a diretora do Federal Reserve (Fed) Lael Brainard voltou a afirmar que os preços mais altos

nos EUA devem ser algo temporário, diante dos impactos da retomada da atividade. A postura foi semelhante à do dirigente Randal Quarles, e do presidente do Fed de Minneapolis, Neel Kashkari, que destacou a importância de apoiar o mercado de trabalho. Já a libra recuou ante o dólar em reação ao PMI britânico, que subiu ao recorde de 65,6, mas ficou abaixo da expectativa de analistas. Outro movimento importante foi o do dólar australiano, que se valorizou a US\$ 0,7758 após o banco central local manter as taxas de juros.

IsotóDinheiro

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA:35960818000130

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3

Motivo: Sou o autor deste documento

Data: terça-feira, 1 de junho de 2021 19:55:07

